



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS**  
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

**PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/15480**

*Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA de Agricultura e Abastecimento e o MUNICÍPIO de(da), Nova Canaã Paulista objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO*

Aos 17 de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede à Praça Ramos de Azevedo, 254, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. Itamar Francisco Machado Borges, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 50.807, de 18 de maio de 2006, e o MUNICÍPIO de(da) Nova Canaã Paulista, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.954/0001-58, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Thais Cristina Costa Moreira, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO obrigam-se a:

I – a SECRETARIA:

- a) repassar ao MUNICÍPIO os recursos referidos na Cláusula Terceira, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente convênio;
- b) fiscalizar a execução do objeto do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) indicar técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO, para suporte técnico;
- d) fornecer placa indicativa do projeto;

II – o MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho;
- b) disponibilizar áreas compatíveis e adequadas, de sua propriedade ou das quais detenha a posse, indicadas no Plano de Trabalho para instalação da cozinha piloto experimental modelo;

Processo Nº SAA-PRC-2021/15480

Prefeitura Municipal de(da) Nova Canaã Paulista

S.A.A.  
Assessoria  
Parlamentar



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS**  
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

**PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/15480**

- c) observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, quanto às eventuais contratações decorrentes deste convênio;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes de execução do objeto conveniado, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos;
- e) fixar e conservar, em local visível, placa de identificação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, fornecida pela SECRETARIA;
- f) elaborar e enviar à SECRETARIA, mensalmente, relatório contendo dados acerca da execução do objeto e da avaliação de seus resultados, conforme modelo definido pela SECRETARIA;
- g) submeter à aprovação da SECRETARIA quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;
- h) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- i) apresentar prestação de contas, na forma da Lei 8.666/93;
- j) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;
- l) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as instruções específicas dele emanadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

O valor total do presente convênio é de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte conformidade: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes ao valor da aquisição da cozinha piloto experimental modelo 2, que ocorrerão à conta da U.O. 13001, U.G.O. 130010, U.G.E. 130175, Programa de Trabalho: 20.306.1316.4783.0000, Natureza de Despesa: 444052, do exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - Das alterações**

As disposições do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro poderão ser alteradas mediante fundamentada justificativa e lavratura de termo de aditamento autorizado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão**

Processo Nº SAA-PRC-2021/15480  
Prefeitura Municipal de (da) Nova Canaã Paulista

S.A.A.  
Assessoria  
Parlamentar



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS**  
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

**PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/15480**

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

§1º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO de Nova Canaã Paulista são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§3º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pelo MUNICÍPIO. Em caso de rescisão do ajuste, o MUNICÍPIO deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela SECRETARIA, quando for o caso.

§4º - Em todos os casos mencionados no 3º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§5º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pelo MUNICÍPIO, serão devolvidos à SECRETARIA.

§6º - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feito ao Estado por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA, nos termos do que dispõe o artigo 116, 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais**

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fac simile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovada por recibo;

II – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

O prazo de vigência deste convênio é até 30 de dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante justificação e termo de adiantamento.

Processo Nº SAA-PRC-2021/15480

Prefeitura Municipal de(da) Nova Canaã Paulista

S.A.A.  
Assessoria  
Parlamentar



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS**  
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

**PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/15480**

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

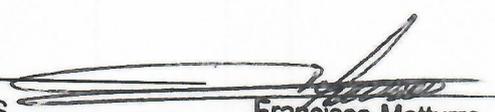
**CLÁUSULA NONA – SUSPENSIVA - Do requisito para o Repasse de Recursos**

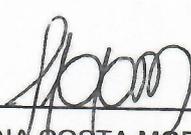
O repasse inicial do recurso para o Município fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021

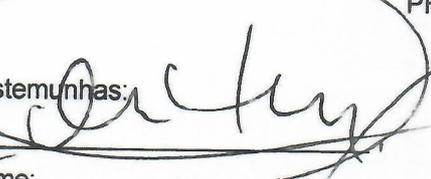
  
ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES  
SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

  
Francisco Maturro  
Secretário Executivo

  
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Testemunhas:

1.

  
Nome: **Celso T. Matsuda**  
R.G.: **Coordenador**  
CPF.: **CODEAGRO**

2.

  
Nome:  
R.G.: **Fabio Alfredo Marcello Lavagetti**  
RG: 7.159.574-0  
C.P.F.: **132.631.098-47**



## ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANO DE TRABALHO

#### A- IDENTIFICAÇÃO

EDR: **Jales**

Município: **Nova Canaã Paulista**

CNPJ: **65.711.954/0001-58**

Endereço: **Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, CEP 15773-000**

Período de execução:

**Início:** após a assinatura do convênio

**Término:** 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura

Responsáveis/SAA/CODEAGRO: **Emílio Bocchino e Katly Evillim Sousa**

Gestor responsável/Município: **Alexandre de Oliveira Marques**

Nutricionista responsável/Município: **Fabiana Teixeira Ramos dos Santos**

Implantação do Projeto COZINHALIMENTO no Município de(a) **Nova Canaã Paulista**

Local de Instalação do Projeto: **Rua Oito, 629, Centro**

#### B- OBJETO

O Projeto Estadual COZINHALIMENTO tem como objeto a instalação de cozinhas piloto experimentais, visando a incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

A execução do Projeto COZINHALIMENTO no Município mostra-se pertinente tendo em vista que a implantação de uma cozinha contribuiria significativamente para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas, à geração de emprego e renda, à formação profissional, à educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas, além de promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.

#### C- METAS A ATINGIR

Descrição	Indicadores	Metas
Promover a adaptação e a difusão de conhecimentos e técnicas para a implantação de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável nas municipalidades e regiões atendidas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido

Processo nº SAA-PRC-2021/15480  
Prefeitura de(a) Nova Canaã Paulista

S.A.A.  
Assessoria  
Parlamentar



## ESTADO DE SÃO PAULO

Promover a educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido
Promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.	Cursos realizados	Total de 06 cursos obrigatórios

### D- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Aquisição dos equipamentos necessários.
2. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de aproveitamento de alimentos
3. Capacitação da Nutricionista responsável para o Treinamento para Manipulação de Alimentos
4. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso para preparação de Marmitas Saudáveis e Congelamento de Alimentos
5. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Alimentação Saudável
6. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Biscoitos
7. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Pães caseiros
8. Replicação do conhecimento aos municípios interessados

### E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES DO OBJETO

	Etapa	Prazo (meses)						
		1	2	3	4	5	6	7 ao 24
Utilizar a cozinha piloto experimental para realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos visando o combate ao desperdício, a adequada manipulação dos alimentos, e o aproveitamento de suas partes não convencionais, estendendo aos multiplicadores de informação da municipalidade;	1	X	X	X	X	X	X	
	2	X						
	3		X					
	4			X				
	5				X			
	6					X		
	7						X	
	8							X

### F- ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Processo nº SAA-PRC-2021/15480  
Prefeitura de(a) Nova Canaã Paulista

S.A.A.  
Assessoria  
Parlamentar



## ESTADO DE SÃO PAULO

Aquisição dos equipamentos referente ao **Modelo 2** do Anexo II da Resolução nº 78, de 28/10/2021, com a redação dada pela Resolução nº 83, de 19/11/2021, no montante de **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reals)**.

### G- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após a assinatura do convênio os recursos serão liberados em até 30 dias e, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, não ultrapassando o prazo de 06 (seis) meses, utilizando-se o recurso despendido e respeitando formalidades legais.

### H- CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

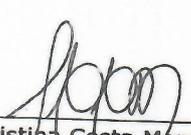
1. Promover a capacitação das nutricionistas utilizando-se dos insumos adquiridos com recursos próprios.
2. Enviar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento os relatórios que demonstram os cursos realizados mensalmente.

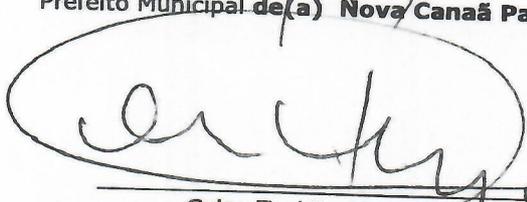
**APROVAMOS** e damos ciência ao presente Plano de Trabalho.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

  
Itamar Borges  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

  
Francisco Matturo  
Secretário Executivo

  
Thais Cristina Costa Moreira  
Prefeito Municipal de(a) Nova Canaã Paulista

  
Celso Toshito Matsuda  
Coordenador da CODEAGRO

Processo nº SAA-PRC-2021/15480  
Prefeitura de(a) Nova Canaã Paulista

  
Fabio Alfredo Marcello Lavagetti  
RG: 159.574-0  
CPE: 132.631.098-47